



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	43
Visto:	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 830/2005

Pato Branco, 9 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 1064/2005/GP, datado de 7 de dezembro de 2005, estamos devolvendo os seguintes projetos de lei:

- ✓ **nº 162/2005, mensagem nº 104/2005**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências;
- ✓ **nº 172/2005, mensagem nº 113/2005**, que autoriza doação de imóvel à Associação Pentecostal Jesus é o Rei.

Respeitosamente.

Aldir Vendruscolo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i>	
<i>Pato Branco</i>	
Fl.:	42
Visto:	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 1.064/2005/GP

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução dos Projetos de Lei anexos às Mensagem nºs 104/2005, que solicita autorização para firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e 113/2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Pentecostal Jesus é o Rei.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



PATO BRANCO 14 DE SETEMBRO DE 2005-12-05

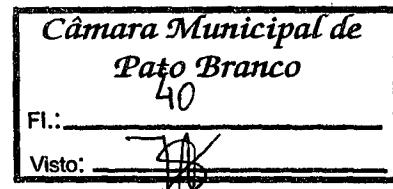
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Declaramos que a ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS E O REI, inscrita no CNPJ/ 05.274.213/0001-25, com sede em Pato Branco, estado do Paraná, tem em seu quadro de associados aproximadamente 1500 sócios.

Atenciosamente


Atair Pinto de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI
CNPJ05.274.213/0001-25
RUA GONÇALVES DIAS, 633
BAIRRO ALVORADA
PATO BRANCO – PR.

FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	R\$
SETEMBRO/04	1.300,00
OUTUBRO/04	1.270,00
NOVEMBRO/04	1.700,00
DEZEMBRO/04	1.520,00
JANEIRO/05	1.320,00
FEVEREIRO/05	1.400,00
MARÇO/05	980,00
ABRIL/05	1.130,00
MAIO/05	1.350,00
JUNHO/05	1.395,00
JULHO/05	1.610,00
AGOSTO/05	1.275,00

TOTAL R\$: 16.300,00

[Handwritten signature]
.....
ATAIR PINTO DE LIMA
PRESIDENTE.

ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI CNPJ Nº 05.274.213/0001-25

Presidente: Atair Pinto de Lima

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - Pato Branco, 07/07/2005

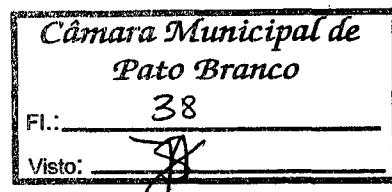
	out/05	nov/05	dez/05	jan/06	fev/06	mar/06	abr/06	mai/06	jun/06	Jul/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06	dez/06	jan/07	fev/07	TOTAL
Execução e aprovação de projetos	250	250	250	250	250	250												1500
Ligação de água	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12								120
Ligação de Luz	125	125	125															375
Instalação Hidráulica e Elétrica								250	250	250	250	250	250	250	250	250		1250
Movimento de terra	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250								2500
Fundações e infraestrutura			1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000			10000
Paredes				1000	1000	1000												3000
Cobertura e revestimentos			1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	2000			15000
Pavimentações					1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500			12000
Aberturas						1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500		10500
Finsturas								1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	5000
Serviços Finais								500	500	500	500							2000
TOTAL GERAL	637	637	3137	4012	5512	7012	5762	7512	7512	7512	7250	6750	6750	5750	4750	1000	1000	63245

Câmara Municipal de	Fl.:	39
Pato Branco	Visto:	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 172/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar os Lotes nºs 01, 02, 12 e 13 da quadra 381, com área de 455,00 m² cada, perfazendo o total de 1.820,00 m², matriculados respectivamente sob nºs 22.838, 21.253, 21.254 e 22.839 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliados em R\$ 211.575,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), à **ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.274.213/0001-25, sediada na Rua Gonçalves Dias nº 645, Bairro Alvorada, em Pato Branco – Pr.

O imóvel acima descrito destina-se exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro.

A proposição contempla **parcialmente** os requisitos estipulados pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, especialmente no que se refere o disposto contido no artigo 9º e seus incisos, **restando a apresentação das seguintes informações ou documentações:**

- **cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;**
- **início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;**
- **número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;**
- **receita anual da entidade.**

Diante do valor considerável dos imóveis a serem doados (avaliação anexa), **recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, que diligencie no sentido de averiguar junto a pretensa donatária, se a mesma irá ocupar em sua plenitude a área de 1.820,00 m² para a edificação de sua sede social, bem como, solicite apresentação do relatório de atividades desenvolvidas nas áreas de assistência social, apoio as crianças, jovens e idosos, visando a análise do interesse público.**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, **competindo às Comissões Permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2005.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>37</u>
Visto:	<u>38</u>

Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R.D.T.O. DPO 170 01 DEZ 2005 17:53:40/4820 2/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 113/2005

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encartado à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a doação dos lotes abaixo discriminados, à **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.274.213/0001-25, sita na rua Gonçalves Dias nº 645, Bairro Alvorada, em Pato Branco. Pr.

- Lote nº 01 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 22.838, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- Lote nº 02, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 21.251, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- Lote nº 12, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 21.254, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- Lote nº 13, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 22.839, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

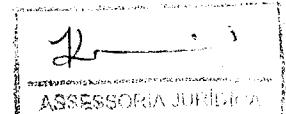
Os imóveis objeto da doação perfazem o valor total de R\$ 211.575,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Os imóveis serão destinados à construção da sede social da Associação, onde a mesma dará continuidade ao trabalho de assistência social, amparando à infância, adolescência e velhice desamparada, provendo os meios necessários para garantir-lhes o amparo.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar esta Associação, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal, e, tendo em vista a necessidade da beneficiária em investir no local e o recesso parlamentar, que se aproxima, solicitamos que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 172/2005

Autoriza doação de imóvel à **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes abaixo discriminados, à **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.274.213/0001-25, sita na rua Gonçalves Dias nº 645, Bairro Alvorada, em Pato Branco. Pr.

- I** - Lote nº 01 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 22.838, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- II** - Lote nº 02, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 21.253, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- III** - Lote nº 12, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 21.254, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
- IV** - Lote nº 13, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 22.839, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

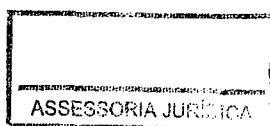
Parágrafo único – O valor total dos imóveis constantes do art. 1º, perfazem o total de R\$ 211.575,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I** - inalienabilidade permanente;
- II** - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III** - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV** - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	34
Visto:	<i>[Assinatura]</i>

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelsinho Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

IMÓVEL URBANO, dos lotes nº 01, 02, 12 e 13 da quadra nº 381, ZRII, constantes nas matrículas nº, 22.838, 21251, 21.254, 22.839, respectivamente, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR. com área de 455,00 m², cada lote, totalizando 1.820,00 m², todos sem benfeitorias, situados na rua Afonso Pena, esquina com Rua Mal. Costa e Silva e Rua Caetano Munhoz da Rocha.

Os terrenos foram avaliados em, R\$211.575,00(Duzentos e onze mil quinhentos e setenta e cinco reais.)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

[Assinatura]
Vlademir José Dal'Ross

Presidente

[Assinatura]
João Carlos Baier

Membro

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2005.

[Assinatura]
Joares Cordeiro Brasil

Secretário

[Assinatura]
Nelsinho Rizzi

Membro

[Assinatura]
Adilcione Colli

Membro

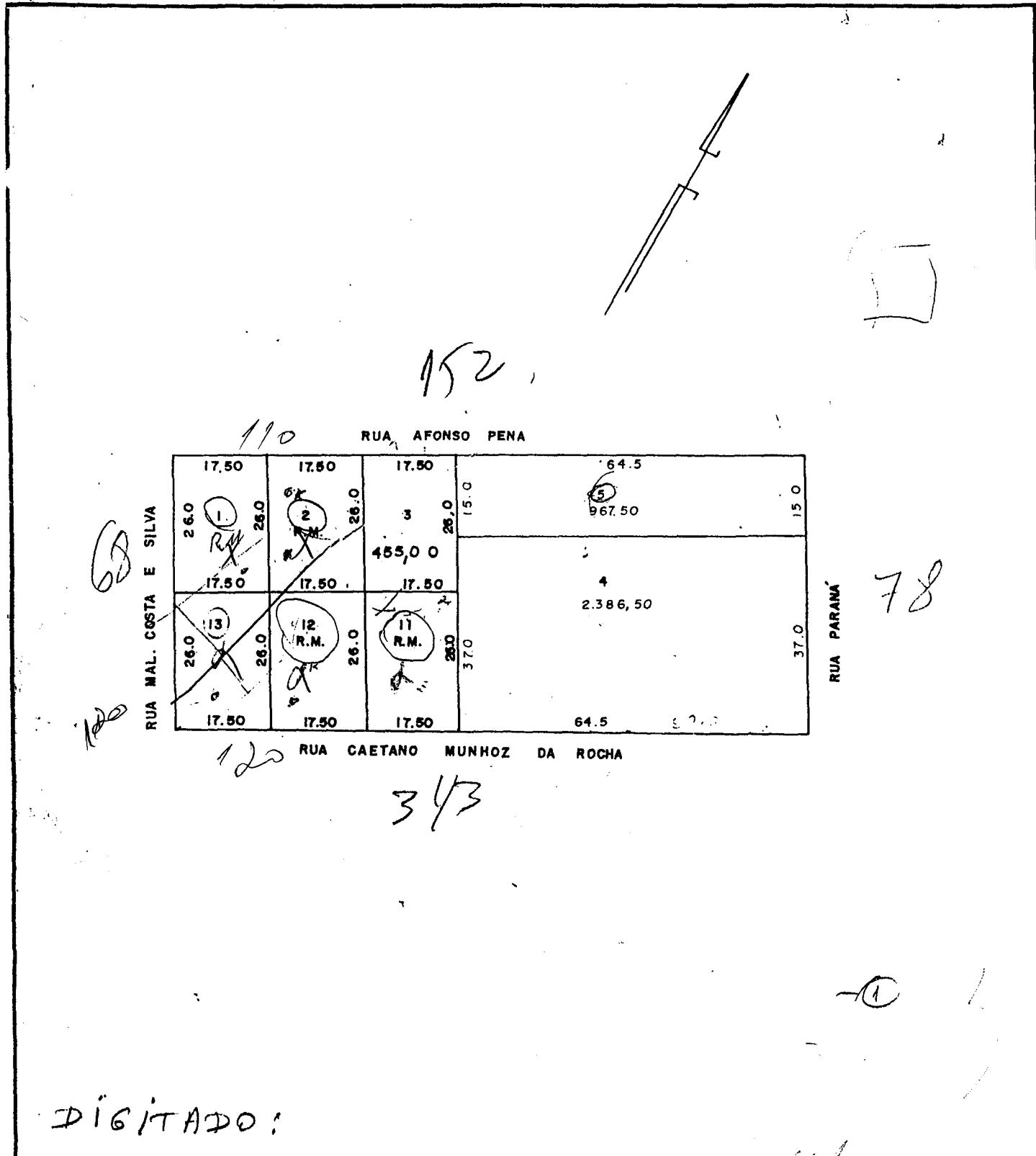


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZR II
DA
QUADRA N. 381

ESC. 1: 1.000 LOTO ANT. QUADRA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto: *[Signature]*



1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N° 22.838

RUBRICA

03 de julho de 1.990.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 01 (hum) da quadra nº 381 (trezentos e cintenta e um), sita a - rua Afonso Pena, esquina com a rua Mal. Costa e Silva, nesta cidadde de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS) sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua - Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº 13 com 17,50m; LESTE: com o lote nº 02 com 26,00m; OESTE: com a rua Mal. Costa e Silva com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº 02, deste Oficio

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49.

R. 1 - 22.838 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº 80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº 328330/90 datada de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.4448/0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, Lº124 fls 146, 1º Tab. local. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITEI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 1016/90. Municipal sob nº 18495/90. Distri buição sob nº 1026/90. Ref. Mat. 22.838 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. JRB.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.838
Pato Branco, 01 de 08 de 2005

Oficial

CUSTAS

R\$ 258

E. J. Soares

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto: J. Soares



22.838

MATRÍCULA N

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 21.251

GRB

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 02 (dois) da quadra nº 381 (trezentos e oitenta e um) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº 12 com 17,50m; IESTE: com o lote nº 03 com 26,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº 02, desse Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.251 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: - área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº 14 fls. 107, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1891/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Especial sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.251 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Planar*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 21.251
Pato Branco, 01 de 08 de 1988

Elise Soares
OFICIAL



CUSTAS

R\$ 6,58*Elise Soares*

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 31
Visto: Elise Soares

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 12 (doze) da quadra nº 381 (trezentos e oitenta e um) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 02 - com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote - nº 11 com 26,00m; OESTE: com o lote nº 13 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capitulo nº 356, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20784 e AV.2-20.784 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 70.5581265/0001-49.

R. 1 - 21.254 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº 14 fls. 107, 2º Tab. local. Valor NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual, sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. - 21.254 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Plano*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEISRUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 21.254
Pato Branco, 01 de 28 de 1988

ELICE SOARES RIBAS

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,58

*10.500m²*Câmara Municipal de
Pato Branco

FI.: 30

Visto: *JK*21.254
MATRÍCULA N°

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 22.839

03 de julho de 1.990.

Assinatura de f' JRB

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 (trezeº) da quadra nº381 (trezentos e oitenta e um), sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº01 com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote nº12 com 26,00m; OESTE: com a rua Mal. Costa e Silva com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49.

R. 1 - 22.839 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº328330/90 datada de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, Lº124 fls.146, 1º Tab. local. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR+ITBI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 1016/90. Municipal sob nº 18495/90. Distribuição sob nº1026/90 Ref. Mat. 22.839 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. *JRB*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.839
Pato Branco, 01 de 28 de 2005

Eliseus
OFICIAL



C U S T A S

R\$ 2.500,00
Eliseus

Câmara Municipal de
Pato Branco
F.º: 29
Visto: *Eliseus*

22.839
MATRÍCULA N°

Pato Branco - Pr., 16 de março de 2005.

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal
ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
Pato Branco- Paraná.

Prezado Prefeito:

Por intermédio da presente vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar a doação de terreno urbano na cidade de Pato Branco Pr., a fim de que possa estabelecer sua sede social, onde continuará prestando relevantes serviços a sociedade patobranquense, nas áreas de assistência social, apoio a crianças, jovens e idosos.

Importante ressaltar que a instituição está atuando em Pato Branco Pr a mais sete anos, prestando serviços em estabelecimentos locados, o que dificulta e onera sobre maneira o trabalho.

Requeremos ainda, que o Executivo Municipal concorde com este pedido e o encaminhe à Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco – Paraná, para aprovação e para os demais trâmites pertinentes, até que se concretize a pretensão estampada no presente requerimento.

Era o que tinha para o momento, despeço-me manifestando o apreço e consideração dos membros desta Instituição, desejando que Deus esteja abençoando a Vossa Administração.

Atenciosamente.


Altair Pinto de Lima
Presidente

Associação Pentecostal Jesus é o Rei
CNPJ – 05.274.213/0001-25
Rua Gonçalves Dias, nº 645
Pato Branco – Paraná

**Câmara Municipal de
Pato Branco**
Fl.: 28
Visto: JP



Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 225817

Ata nº 03



Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, estiveram reunidos na sede da Associação Pentecostal Jesus é o Rei, os membros da Diretoria Administrativa: Presidente Sr. Altair Pinto de Lima, Vice Presidente Sr. Nelson Rodrigues, Primeira Secretaria Sr. Lilian Enóeice Rosa, Segunda Secretaria Sr. Cleci Apaeccide de Silva Rodrigues, Primeiro Tesoureiro Sr. Brasil Mendonça Breyes, Segundo Tesoureiro Sr. Almir Rodrigues de Souza Breyes, e seus associados, para deliberarem sobre alterações do Estatuto Social em seus artigos nº: 01, 02, 03, 04, 06, parágrafo único do artigo 06, artigo 07, parágrafo único artigo 11 parágrafo terceiro, artigos 15, 16, 17, 20, 21 parágrafo único, artigo 28, 30, e foi aprovada a nova diretoria que fica assim constituída: Presidente Sr. Maiz Pinto de Lima, Vice-Presidente Sr. Orlando de Lima, Primeira Secretaria Sr. Ilda Almeida de Lima, Segundo Secretário Sr. Pedro Southe, Primeiro Tesoureiro Sr. Wilson Kleink, Segunda Tesoureira Sr. Olinda Ayres Rambo dos Santos, após discussões entre os presentes, as alterações do presente Estatuto foram aprovadas por unanimidade, nenhuma havendo a declarar, eu diante Enóeice Rosa, laurei esta ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes

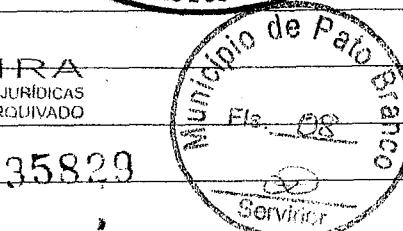
Ilda de Lima

Olinda Ayres Rambo dos Santos

Orlando de Lima

Wilson Kleink

Pedro Southe



CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME

PATO BRANCO 27/AGO/2004 35829

Abegail Vieira Samara - Titular
Jaqueline Samara - Escrivane
Tel.: (46) 225-2456

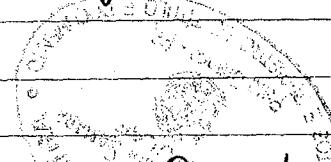
CARTÓRIO VIEIRA
Conforme Lei 13.228

Ata N° 03

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três, estiveram reunidos na Sede da Associação Pentecostal Jesus é o Rei, os membros da Diretoria Administrativa Presidente Sr. Ataíde Pinto de Lima, Vice Presidente: Nelson Rodeigues, Primeira Secretaria Sr. Lilian Enóice Rosa, Segunda Secretaria Sr. Cleo. Aparecida da Silva Rodeigues, Primeiro Tesoureiro Sr. Brasil Mendonça Borges, Segundo Tesoureiro Sr. Almírio Rogério de Souza Borges, e seus associados, para deliberarem sobre alterações do Estatuto Social em seu artigo 21 parágrafo único, artigo 22 parágrafo único, que trata da dissolução, remuneração. Após discussão entre os presentes, alteração do estatuto foi aprovado por unanimidade, nada mais havendo a declarar, eu Lilian Enóice Rosa, laurei esta ata que vai por mim assinada e pelos demais.

Sônia S. RodeiguesJânia F. WeissMarcelo da SilvaMaxor Antônio da SilvaBrasílio Mendonça BorgesTermo de Cancelamento: Ficacancelada a presente ata, com as respectivas modificações na versão.JR07

Ata nº 02



Aos vinte e um dias, do mês de Agosto, do ano dois mil e dois, estiveram reunidos na sede da Associação Pentecostal Jesus é o Rei, os membros da Diretoria Administrativa: Presidente Sr. Ataí Pinto de Lima, Vice-presidente Nelson Rodrigues, Primeira secretária Sra. Lílian Enóica Rosa, Segunda secretária Sra. Cleci Aparecida da Silva Rodrigues, Primeiro tesoureiro Sr. Brasil Mendonça Borges, Segundo Tesoureiro Sr. Almir Rogério de Souza Borges, para deliberarem sobre a aprovação do Estatuto. Após discussão entre os membros da diretoria o Estatuto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a declarar, eu, Lílian Enóica Rosa, farei esta Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros.

[Handwritten signatures]
Lílian Enóica Rosa
Nelson Rodrigues
Cleci Rodrigues
Brasil Mendonça Borges
Almir Rogério Souza Borges

CARTORIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLO N.º 13.220
EM MICROFILME 000 13.220

PATO BRANCO 12-08-2006

Allegado Vínculo Serraria Oficial
Jaqueline Santos / Maria Cristina Fukki Secretárias
R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 405 CCI
Tel. (046) 225-2155 - Pato Branco PR

CARTORIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.220
Este documento foi inserido
via este documento

[Handwritten signatures]
José Antônio Muiim
OAB 12559 - PR



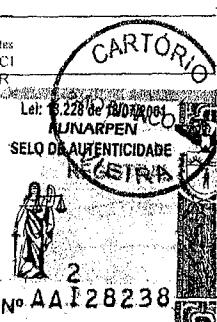
7 891321 051221 >

Ata nº 07

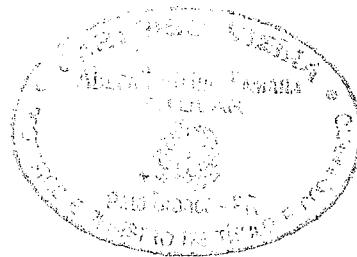
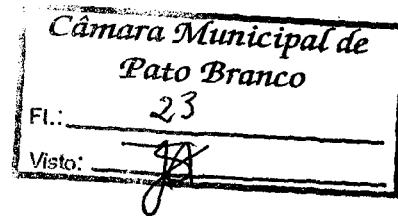
Aos treze dias, do mês de Agosto, do ano dois mil e dois, estiveram reunidos os membros da Igreja Missionária Jesus é o Rei, para deliberarem sobre a criação da Associação Pentecostal Jesus é o Rei, ficando decidido a criação e empossados como Presidente o Sr. Atair Pinto de Lima, Vice-Presidente o Sr. Nelson Rodrigues, 1ª Secretária a Sra. Lilian Amórica Rosa, 2ª Secretária a Sra. Cleci Aparecida da Silva Rodrigues, 1º Tesoureiro o Sr. Brasil Mendonça Borges e como 2º Tesoureiro o Sr. Almir Rogerio de Souza Borges. O cargo de presidente é vitalício, os demais membros serão substituídos ou poderão continuar se forem eleitos a cada convenção. A Associação Pentecostal Jesus é o Rei terá sua sede à Rua Gonçalves Dias nº 645, bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná. Nada mais havendo a declarar, eu, Lilian Amórica Rosa faço a presente Ata de fundação que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE ATOS / ENCONTRAS / FESTAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EAI - MICROFILM - 508

30/7/16
09-09-2009
Abegail Vieira Samara
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felisice Expositores
R. Iguáçu, 476 - 4º Andar
Setor 405 CCI
Tel: (41) 3223-2855 - Pato Branco - PR



José Antônio M. M. M.
OAB 12559-PR



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 folhas numeradas tipograficamente do nº 001 ao nº 100 o qual servirá para o fim de:

LIVRO DE ATAS

Nome: ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI

Endereço: RUA GOLÇALVES DIAS Nº 645

Bairro: ALVORADA

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PARANÁ

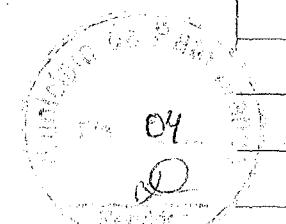
CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESTATUOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLO, REGISTRAO E ARQUIVAMENTO
EM MATERIAIS 300 g

00709
2002-08-13
CARTÓRIO VIEIRA
Alvegol Vieira Samara
Av. Presidente Getúlio Vargas, 301
Iguatu, 478 - 4º And. Sala 03
Tel: (046) 225.2455 - Pato Branco - PR



Pato Branco, 13 de Agosto de 2002.

Assinatura





OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese - Titular Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 061104019-00

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

Certidão Negativa

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>22</u>
Visto:	<u>JR</u>

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ATAIR PINTO DE LIMA

CPF 663.410.439-53, filho(a) de MARIA LEONDINA PINTO DE LIMA e ERMENE-GILDO PINTO DE LIMA, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Setembro de 2005, 10:18:44

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular CPF 061104019-00 **Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado** CPF 374106410-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414
85505-000 - Pato Branco - Paraná
distribuidor@qualinet.com.br

Câmara Municipal de

Pato Branco

21

Date: 7/11

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO PENTECOSTAL JESUS E O REI

CNPJ 05.274.213/0001-25, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Setembro de 2005, 10:19:16

DILMAR ALUIZIO VERNONESE



Custas = R\$ 16,29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



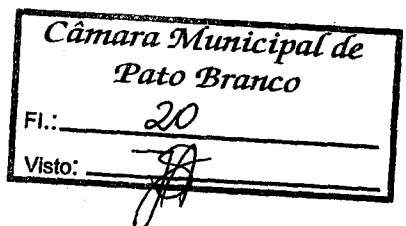
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.274.213/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS E O REI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		LOGRADOURO RUA GOCALVES DIAS	
CEP 85.508-080	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	NÚMERO 645	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2002		SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 14/09/2004 às 14:20:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ARTIGO 24 – Os membros da Associação não respondem pelas obrigações assumidas pela diretoria.

ARTIGO 25 – Somente serão válidas as sessões e assembléias realizadas na sede da Associação.

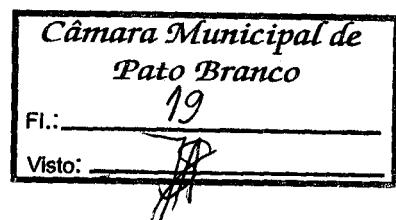
ARTIGO 26 – Nenhuma emenda, reforma ou mudança se fará nestes estatutos sociais sem aprovação do Conselho deliberativo representado pela Assembléia Geral, conforme estabelece o artigo 20 do mesmo.

ARTIGO 27 – Os presentes estatutos, uma vez aprovados em assembléia geral e registrados no órgão competente, entrarão imediatamente em vigor.

ARTIGO 28 – A **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**, obedecerão ao projeto arquitetônico da associação Matriz de Pato Branco, estado do Paraná. Mesmo que edificado em escala mais reduzida, os projetos serão submetidos à prévia aprovação geral da Associação Matriz, a direção, e associados.

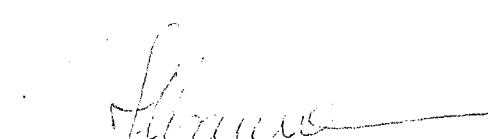
ARTIGO 29 – SÃO DEVERES DE TODOS OS SOCIOS:

- A) Zelar pelo bom nome da associação;
- B) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- C) Acatar as resoluções da Diretoria
- D) Zelar pela conservação do material e bens da associação, cabendo lhes indenizar quando por sua culpa, imprudência ou negligência, os tiver danificado;



ARTIGO 30 – Os presentes estatutos sociais aprovados em assembléia geral extraordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2002. Na sede da sociedade de Pato Branco, estado do Paraná, constituem a lei orgânica da sociedade. **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**, que todos os membros são obrigados a respeitar e cumprir.

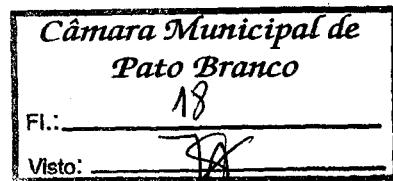
Pato Branco – PR, 27 de Julho de 2004.


JOSE ANTONIO MARIN
OAB 12559 PR




Atar Pinto de Lima
Presidente.





CAPITULO VIII: Da Ação Social

ARTIGO 22 – A Associação instalará e manterá um departamento social, que será o órgão através do qual ela cuidará do serviço de assistência social aos seus membros e a todos através do qual ela cuidará do serviço de assistência social aos seus membros e a todos quanto estiver em suas possibilidades atender e terá a finalidade de:

- a) Cuidar da obra de ação social da Associação para o dever, elaborar planos ouvindo o conselho deliberativo e fazer programações.
- b) Orientar a Associação no combate aos males sociais.
- c) Cuidar do amparo a infância e velhice desamparada, seus familiares e outros.
- d) Prover os meios necessários para garantir-lhes o sustento.

Parágrafo único: A Associação não remunera a qualquer título, os cargos de sua diretoria e não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

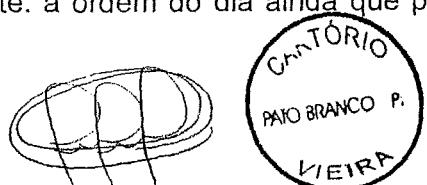
CAPITULO IX: Da Convenção Nacional.

ARTIGO 23 – Anualmente em data a ser marcada pelo presidente vitalício e superior geral da Associação, com antecedência mínima de 60 dias, será convocada pelo mesmo a Convenção Nacional de toda a Associação filiadas e localizadas em território nacional para debates, votação e aprovação de assuntos de magno interesse para os destinados da Associação.

Parágrafo primeiro: Da convenção Nacional será lavrada ata em livro próprio no qual serão relatados todo o acontecimento e decisões tomadas pela mesma, pelo voto favorável de 2/3 do presente, devidamente credenciados, a qual depois de lida e submetida à votação e em seguida a aprovação do plenário, será assinada por 12 associados indicados pelo plenário para aquele fim.

Parágrafo Segundo: A Convenção Nacional será convocada por meio de anúncio publicado na imprensa e por carta registrada onde conste: a ordem do dia ainda que por sumário, o dia, a hora, o mês e o local da sessão.

CAPÍTULO X: Das disposições Gerais e Transitórias.



ARTIGO 20 – A Assembléia geral será convocada especialmente para tratar dos seguintes assuntos;

- a) Eleição.
- b) Transferir, alugar ou hipotecar imóveis.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	17
Visto:	<i>[Assinatura]</i>

Primeiro: As resoluções só poderão ser tomadas quando a assembléia geral for convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e por voto favorável de 2/4 de membros da Associação e de residentes da sede.

Segundo: No caso de não ser conseguido o quociente de 2/3 preceituados no item anterior, será feita uma outra convocação para 15 (quinze) dias depois, prevalecendo então o quociente de 2/3 mais um.

Terceiro: Far-se-ão as respectivas convocações como manda a lei por anúncios publicados pela imprensa local. Nestes contando a ordem do dia, ainda que por força maior, por sumário o dia, a hora e o local da sessão, um exemplar da convocação será afixado na sede em lugar visível.

CAPÍTULO VI: Comissão de Exame de Contas

ARTIGO 21 – Na Assembléia geral para eleição da diretoria da Associação, também será eleita uma comissão de exame de contas que será por fim, examinar a escrituração da tesouraria, verificar todos os lançamentos de receitas e despesas, assim como os respectivos comprovantes.

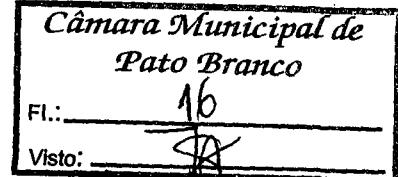
Parágrafo único: Examinar as contas, documentos, etc., da diretoria em exercício e cujo mandato expira por força do presente estatuto. A comissão designada lavrará um parecer sobre os mesmos que será transscrito integralmente na respectiva ata, que deverá ser aprovada pela assembléia após a sua leitura pelo secretário.

Capítulo VII: O patrimônio da Sociedade é composto de:

- c) Contribuições dos amigos da Associação;
- d) Ofertas, donativos, dadiwas e legados;
- e) Quaisquer doações e ou dotações públicas e oficiais;
- f) Outros haveres, bens imóveis que pertençam ou venham a possuir futuramente.



Parágrafo único: Em caso dissolução, reverterá o respectivo patrimônio em favor de uma entidade filantrópica, a ser escolhida em Assembléia Geral com a aprovação de pelo menos 2/3 dos membros ativos e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.



ARTIGO 15 – São deveres do tesoureiro:

Ter sob sua guarda os valores, documentos e fundos da Associação, receber as contribuições, doações de seus associados, fazer os pagamentos autorizados pela Associação em suas sessões e assinar com o presidente vitalício e o primeiro secretário os documentos de que trata o artigo 9.

ARTIGO 16 – A diretoria administrativa da Associação é composta de presidente vitalício, vice-presidente, primeiro/segundo secretário, tesoureiro aos quais cabem os deveres designados no artigo 9.

Presidente: Atair Pinto de Lima

Vice-presidente: Orlando de Lima

Primeira Secretária: Ilda Almeida Lara de Lima

Segunda Secretária: Pedro Southie

Primeiro Tesoureiro: Wilson Klien

Segundo Tesoureiro: Olinda Aires Rambo dos Santos

Parágrafo Único: A Associação poderá determinar que sejam acumulados os cargos de secretário e tesoureiro, passando o primeiro secretário tesoureiro a exercer acumulativamente as funções estabelecidas nos artigos 12 e 14 e seu substituto as doas artigos 14 e 15., o cargo de presidente e Vitalício, os demais membros serão substituídos ou poderão continuar se forem eleito a cada convenção.

ARTIGO 17 – De acordo com os interesses da Associação, a diretoria poderá transferir a sede de uma cidade para outra, inclusive de uma localidade para outra situada em qualquer ponto do território nacional.

CAPÍTULO V: Das Assembléias Gerais

ARTIGO 18 – A Assembléia geral é o órgão supremo da Associação e constitui o seu conselho deliberativo e suas decisões são soberanas.

ARTIGO 19 – A Assembléia geral compõe-se de todos os membros da Associação local sendo seu presidente e o secretário os mesmo da Associação.

12

12

CH. TÓRIO
PAITO BRANCO P.
VIEIRA

casos imprevistos e urgentes, como lhe parecer conveniente dando conhecimento à diretoria na primeira sessão ordinária que se realizar, responder judicialmente, as quais os sócios respondem subsidiariamente.

Parágrafo Primeiro: O cargo de presidente da Associação é vitalício pelo que foi estabelecido em assembléia geral extraordinária realizada em 13 de Agosto de 2002 e por força dos estatutos, então em vigor, empossado no referido cargo o atual presidente **ATAIR PINTO DE LIMA**, o qual continuará com todos os poderes que lhe forem conferidos nos estatutos sociais.

Parágrafo Segundo: O presidente vitalício terá o cargo hierárquico de superior geral da **Associação Pentecostal Jesus é o Rei**, com todas as prerrogativas de seu elevado cargo e com ampla jurisdição sobre todo o território nacional e além fronteiras.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento do presidente vitalício e superior geral da Associação ou de ser declarada a absoluta incapacidade do mesmo de acordo com a legislação em vigor, assumirá provisoriamente o cargo o vice-presidente, o qual, dentro de 10 (dez) dias a contar da data de assunção do cargo, convocará a assembléia geral dos associados para a eleição e posse imediata do respectivo sucessor. A convocação da Assembléia geral dos associados será feita por anúncio publicado na imprensa e por carta registrada, mencionando o dia, mês, hora, local e motivos que deram causa à mesma que data da assembléia não poderá exceder de 30 (trinta) dias a contar da publicação da competente convocação.

ARTIGO 12 – São deveres e atribuições do vice-presidente:

Além do que preceitua o item três do artigo 10 deste estatuto, substituir o presidente nos seus eventuais impedimentos.

ARTIGO 13 – São deveres do primeiro secretário:

Redigir as atas das sessões e assembléias, manter as correspondências e arquivos em ordem e assinar com o presidente os documentos que trata o artigo 10.

ARTIGO 14 – São deveres do segundo secretário:

Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos ocasionais ou temporários.



ARTIGO 6 – São membros da Associação:

- a) Os Associados;
- b) As Pessoas de Boa Fé, índole, aprovadas pela Diretoria.



Parágrafo único: Perderá todo o direito na Associação o membro que for demissionado, ou excluído quer a seu pedido ou por deliberação da assembléia.

ARTIGO 7 – Estão sujeitos a pena de admoestações ou exclusão do rol de membros da Associação aqueles que procederem contrariamente, aos princípios da moral segundo o critério da Associação e os que dela se ausentarem, deverão com ela comunicar-se prontamente podendo a Associação dar-lhes prazo para retirarem suas cartas demissionárias.

CAPÍTULO III: Da administração da Associação.

ARTIGO 8 – A administração dos negócios da Associação da será exercida pela diretoria da mesma composta de um presidente e um vice-presidente, um primeiro e um segundo tesoureiro, sem qualquer espécie de remuneração.

ARTIGO 9 – O mandato da diretoria é anual, eleita por escrutínio secreto, e começará em qualquer tempo para terminar com a posse da futura diretoria, sendo o cargo de presidente exercido por vitaliciedade, conforme o parágrafo 1 do artigo 12 deste estatuto.

ARTIGO 10 – Compete à diretoria em harmonia com a Associação cumprir este estatuto, e o regime interno e deliberações da Associação em suas seções e assembléias, resolver as questões não previstas neste estatuto e de referência da Associação, convocar as sessões e assembléias, convenções nacionais, autorizar o recebimento de donativos e ofertas à Associação.

PODERES DO PRESIDENTE:

ARTIGO 11 – São deveres e atribuições do presidente, representar a associação em juízo ou fora dele, ter voto de Minerva, superintender e convocar as sessões, assembléias, reuniões de diretoria e convenções nacionais, assinar com o secretário e o tesoureiro todos os demais documentos de compra e venda, hipotecas, passar recibos, assinar contratos, presidir as reuniões da diretoria, despachar todo o expediente e tomar providências nos



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI

CAPÍTULO I: Da Associação: Seu governo e Fins:



ARTIGO 1 – A Associação Pentecostal Jesus é o Rei é uma Sociedade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, à rua Gonçalves Dias N.º 645 e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, e foi organizada e fundada no dia 13/08/2002, sem fins lucrativos, prazo indeterminado.

ARTIGO 2 – A Associação reger-se-a por este estatuto, e seu regimento interno e leis do País.

ARTIGO 3 – A Associação tem por finalidade:

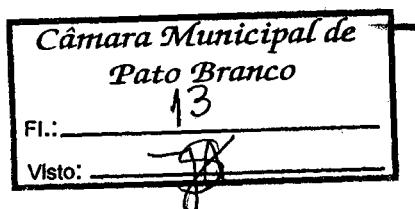
- Promover a União, companheirismo e entrosamento dos seus associados;
- Organizar e patrocinar reuniões de caráter artísticos, culturais e sociais;
- Incentivar a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações;
- Dar assistência material às pessoas necessitadas, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso;

Parágrafo único: As pessoas que se fizerem necessárias para a finalidade do presente artigo poderão ser ou não remuneradas.

ARTIGO 4 – A Associação terá sua sede nacional nesta cidade de Pato Branco- PR, podendo quando julgar necessário criar em qualquer parte do território nacional ou fora dele, as quais funcionarão em conformidade com os preceitos contidos no presente estatuto.

ARTIGO 5 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dos membros convencionais, em assembléia extraordinária especialmente convocada.

CAPÍTULO II: Dos membros da Associação, seus direitos e deveres:



ASSOCIAÇÃO PENTECOSTAL JESUS É O REI

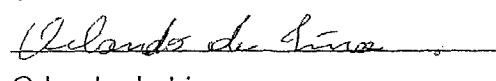
RELAÇÃO DOS SÓCIOS:

- Atair Pinto de Lima, brasileiro, casado, Pastor Presidente, residente à Rua Gonçalves Dias, 645 Bairro Alvorada, Pato Branco - PR.



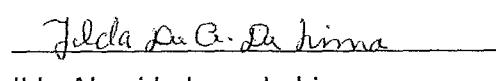
Atair Pinto de Lima

- Orlando de Lima, brasileiro, casado, Serviços Gerais, Vice Presidente, residente à Rua Alexandre de Gusmão, 1450 Bairro São Cristóvão, Pato Branco - PR.



Orlando de Lima

- Ilda Almeida Lara de Lima, brasileira, Casada, do lar, 1ª Secretária, residente à Rua Gonçalves Dias, 645 Bairro Alvorada, Pato Branco – PR.



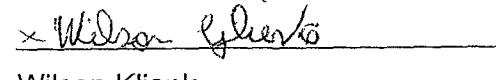
Ilda Almeida Lara de Lima

- Pedro Southie, brasileira, casado, Aposentado, 2ª Secretário, residente a Rua Natalício Fischer, s/n, Bairro Gralha Azul, Pato Branco – PR.



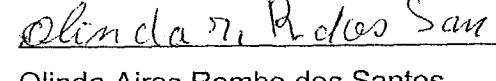
Pedro Southie

- Wilson Klien, brasileiro, casado, Pedreiro, 1º Tesoureiro, residente à Rua Alexandre Gusmão, s/n, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR.



Wilson Klien

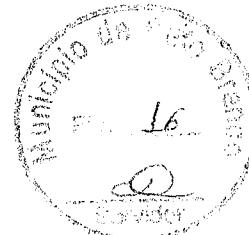
- Olinda Aires Rambo dos Santos, brasileira, casada, do lar, 2º Tesoureira, residente a Rua Gonçalves Dias, 633, Bairro Alvorada, Pato Branco - PR.



Olinda Aires Rambo dos Santos



Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	



Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 11

Visto: ✓



BAURIMONDO

Terreno ao lado do
HEMOCENTRO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 10

Visto: JK



SAÚRIMDO

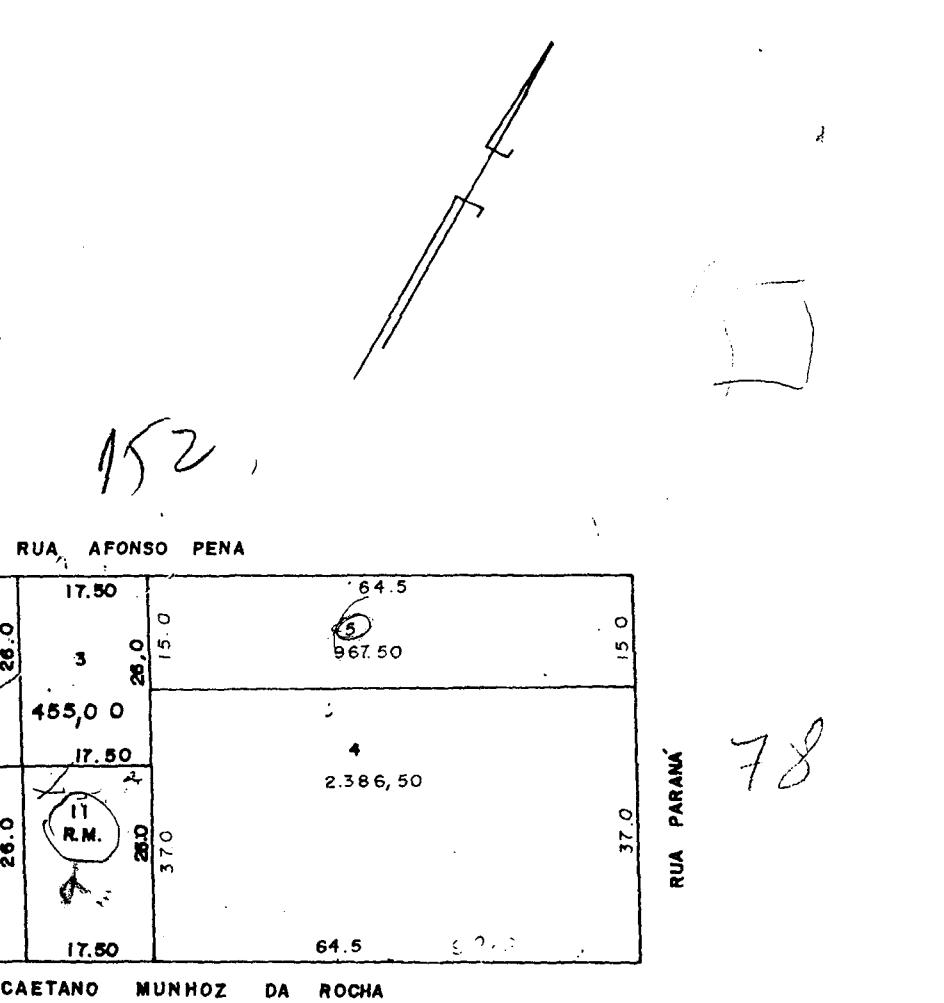
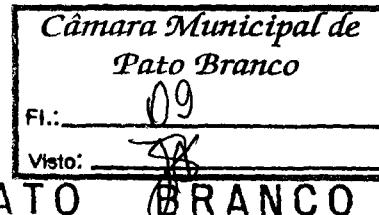


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZR II
DA
QUADRA N. 381

ESC. 1: 1.000 LOTO

ANT. QUADRA



DIGITADO:

09-10-2001

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 22.838

03 de julho de 1.990.

Assinatura de J. R. B.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 01 (hum) da quadra nº 381 (trezentos e oitenta e um), sita a - rua Afonso Pena, esquina com a rua Mal. Costa e Silva, nesta cidadde de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS) sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua - Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº 13 com 17,50m; LESTE: com o lote nº 02 com 26,00m; OESTE: com a rua Mal. Costa e Silva com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº 02, deste Oficio

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49.

R. 1 - 22.838 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº 80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº 328330/90 datada de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.4448/-0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, Lº124 fls 146, 1º Tab. local. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITEI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 1016/90. Municipal sob nº 18495/90. Distriuição sob nº 1026/90. Ref. Mat. 22.838 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. *J. R. B.*

77.780.781/0001-09

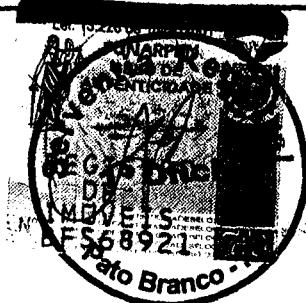
ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.838
Pato Branco, 01 de 08 de 2005*Assinatura OFICIAL*

CUSTAS

R\$ 858

Assinatura

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: <i>Assinatura</i>

22.838

MATRÍCULA N°

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 21.251

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 02 (dois) da quadra nº 381 (trezentos e oitenta e um) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m SUL: com o lote nº 12 com 17,50m; LESTE: com o lote nº 03 com 26,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº 02, desse ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.251 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: - área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº 14 fls. 107, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1891/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.251 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Plano*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 21.251
Pato Branco, 01 de 08 de 1988

Elise Soares
OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58

Elise Soares

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 07

Visto: *Elise Soares*

21.251
MATRÍCULA N°

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 21.254

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 12 (doze) da quadra nº 381 (trezentos e oitenta e um) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 02 - com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote nº 11 com 26,00m; OESTE: com o lote nº 13 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capitulo nº 356, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20784 e AV.2-20.784 do livro nº 02, deste fício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 70.558.1265/0001-49.

R. 1 - 21.254 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº 14 fls. 107, 2º Tab. local. Valor NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITEI-1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual, sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. --- 21.254 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEISRUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 21.254
Pato Branco, 01 de 28 de 1988

CUSTAS

R\$ 8,58

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 06

Visto:

21.254

MATRÍCULA N°

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N° 22.839

RUBRICA

03 de julho de 1.990.

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 (treze) da quadra nº381 (trezentos e oitenta e um), sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº01 com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote nº12 com 26,00m; OESTE: com a rua Mal. Costa e Silva com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.4-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARISS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49.

R. 1 - 22.839 - 27.08.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATELLI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº328330/90 datada de 27.08.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 30.07.90, Lº124 fls.146, 1º Tab. local. Valor: Cr\$ 165.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-ITBI-0941/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 1016/90. Municipal sob nº 18495/90. Distribuição sob nº1026/90 Ref. Mat. 22.839 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. T. J. R.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 22.839
Pato Branco, 01 de 08 de 1990

Eliseus
OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,50

Eliseus

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto: Eliseus

22.839
MATRÍCULA N°



Memorando nº 508/05

Pato Branco, 23 de Novembro de 2005.

De: **IAP/ERPAB**Para: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRANCO**

Em atenção ao ofício nº 754/2005, estamos enviando em anexo parecer técnico tendo em vista o pedido de canalização de curso hídrico, situado em lotes urbanos nesta cidade, o qual tem parecer favorável ao empreendimento proposto.

Sem mais para o momento,

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	04
Visto:	<i>[Signature]</i>

Atenciosamente,

[Signature]
Normélia Bonatto
Chefe do IAP de Pato Branco



Todos se de pedido para canalização complementar a um curso hídrico, situado em lotes urbanos da cidade de Pato Branco.

Em visita ao local verifica-se: 1) Que o local encontra-se totalmente urbanizado tendo em seu entorno avenidas residenciais e comerciais, 2) Não existe cobertura florestal no local, tendo como vegetação o predomínio de gramíneas e coqueiros, 3) Que a extensão em profundo e de pequena extensão, (cerca de 10,0 metros); 4) O local da canalização está localizada entre uma rua e fecho já canalizado no meio da mesma rua.

Diz-se ao exposto e, considerando que a obra profunda não (~~gerará~~) deverá gerar impacto ambiental, faltar de preceos final ao empreendimento profundo.

Pato Branco, 22/11/2005

Sigif



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 754/2005

Pato Branco, 11 de novembro de 2005.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>AS</i>

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio - PMDB** e **Laurindo Cesa - PSDB**, solicita que V. S^a informe esta Casa de Leis sobre a possibilidade de canalização, para posterior edificação, do córrego existente na quadra nº 381, que compreende os lotes nºs 1, 2, 12 e 13, nas proximidades do Hemocentro, conforme planta parcial anexa.

A solicitação se faz considerando que estará tramitando nesta Casa de Leis, projeto de lei para doação dos referidos terrenos a uma associação filantrópica de nosso município e necessitamos do parecer técnico dos especialistas para podermos, posteriormente, analisar a matéria.

Atenciosamente.


Aldir Vendruscolo
Presidente

Senhor **Normélio Bonatto**
Chefe Regional do **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná
Rua Guarani, 1002
Pato Branco – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZR II

DA
QUADRA N. 381

ESC. 1: 1.000 LOT^o ANT. QUADRA

